

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Jardim o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1°. Fixa o valor do salário mínimo do servidor público municipal de Jardim, Estado do Ceará, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme dispõe a Medida Provisória 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2°. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3°. Esta Lei retroagirá seus efeitos a data de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 04 de fevereiro de 2021.


ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr.
JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Jardim - Ceará

Senhores Membros da Câmara Municipal,

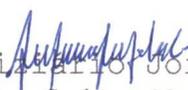
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais pares, o Projeto de Lei que fixa o valor do salário mínimo do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O salário mínimo do servidor público municipal R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme dispõe a Medida Provisória 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

Assim, solicitamos a V. Exa., e aos seus augustos pares, seja dada a devida tramitação da matéria **EM CARATER DE URGÊNCIA**, com a sua conseqüente aprovação, face à relevância e para atender aos verdadeiros interesses da Administração Pública, bem como atender aos anseios da população jardinense.

Atenciosamente.


Aníbal Jorge Costa
Prefeito Municipal